



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

Diretoria Geral

Avenida Duque de Caxias, 1700, Edifício Arrojado Lisboa - Bairro Centro, Fortaleza/CE, CEP 60035-111
Telefones: (85) 3391-5100 - <https://www.gov.br/dnoocs>

TERMO ADITIVO Nº 48/2026/DG

Processo nº 59403.000947/2023-25

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA			
a) Unidade Descentralizadora e Responsável			
Órgão ou entidade descentralizador(a): Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS	Autoridade competente: Fernando Marcondes de Araújo Leão	CPF ***.206.244-**	Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Departamento Nacional de Obras Contra As Secas
Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MDR nº 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020.			
b) UG SIAFI UG que descentralizará o crédito: 113802 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS			
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA			
Órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Pernambuco - UFPE	Autoridade competente: Alfredo Macedo Gomes	CPF: ***.720.744-**	Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
Ato que confere poderes para assinatura: Portaria Casa Civil nº 214, de 5 de maio de 2020, publicada no DOU, de 6 de maio de 2020.			
b) UG SIAFI UG que receberá o crédito: 153080 - Universidade Federal de Pernambuco - UFPE UG responsável pela execução do objeto do TED: 153080 - Universidade Federal de Pernambuco - UFPE			

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

1º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 03/2024 (971268/2024) - Realização de inspeções regulares referentes ao exercício do ano de 2024 nas barragens do DNOCS em Pernambuco.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo terá vigência de 06 (seis) meses, até 30 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Data de publicação no endereço eletrônico do DNOCS. **Fim:** 30/11/2026.

6. VALOR DO TED:

R\$ 705.010,00 (setecentos e cinco mil dez reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

18.544.2221.21DD.0001 – Reabilitação de Barragens e de outras Infraestruturas Hídricas

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(x) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, deverá gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III- a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Fernando Marcondes de Araújo Leão
Alfredo Macedo Gomes
Diretor Geral do DNOCS
Reitor da Universidade Federal de Pernambuco
Assinatura da Unidade Descentralizadora
Assinatura da Unidade Descentralizada



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Marcondes de Araújo Leão, Diretor Geral**, em 12/05/2026, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALFREDO MACEDO GOMES, Usuário Externo**, em 19/05/2026, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2148523** e o código CRC **40A3E4E9**.



DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PLANO DE TRABALHO - TED - DNOCS

1 - DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA	
a) Unidade Descentralizadora e Responsável	
Órgão/Entidade: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS	
Autoridade competente: Fernando Marcondes de Araújo Leão	CPF: ***.206.244-**
Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS	
Ato que confere poderes para assinatura: Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MDR nº 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020.	
b) UG SIAFI	
UG que descentralizará o crédito: 113802 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS	
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA	
a) Unidade Descentralizada e Responsável	
Órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Pernambuco - UFPE	
Autoridade competente: Alfredo Macedo Gomes	CPF: ***.720.744-**
Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal de Pernambuco - UFPE	
Ato que confere poderes para assinatura: Portaria Casa Civil nº 214, de 5 de maio de 2020, publicada no DOU, de 6 de maio de 2020.	
b) UG SIAFI	
UG que receberá o crédito: 153080 - Universidade Federal de Pernambuco - UFPE	
3. OBJETO	
1º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 03/2024 (971268/2024) - Realização de inspeções regulares referentes ao exercício do ano de 2024 nas barragens do DNOCS em Pernambuco.	
4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:	

O projeto tem como objetivo proposto o suporte técnico-científico de docentes, estudantes e profissionais especializados para a realização de vistorias e inspeções regulares referente ao ano de 2024 nas barragens de Pernambuco que estão sob a jurisdição do Departamento Nacional de Obras Contra a Seca-DNOCS.

O objetivo geral deste convênio é a realização de análise de risco em barragens sob jurisdição do DNOCS, no estado de Pernambuco.

Objetivos:

- Avaliar as anomalias existentes nas estruturas do maciço e obras complementares (torre da tomada d'água, galeria de inspeção, sangradouros, bacia de dissipação, muros alas, canal de aproximação, canal de restituição, hidromecânicos) em 38 (trinta e oito) barragens previamente estabelecidas sob jurisdição do Departamento Nacional de Obras Contra a Seca no estado de Pernambuco.
- Identificar a magnitude (M) dessas anomalias.
- Avaliar o Nível de Perigo (NP) que cada uma dessas anomalias representa para a barragem.
- Indicar os estudos necessários para assoluções dos problemas encontrados, em virtude das anomalias detectadas em cada barragem.
- Nível de Risco Associado.

AÇÕES:

1. Iniciar atividades mediante cumprimento do cronograma de desembolso (Parcela ÚNICA para UFPE);
2. Apresentar Plano de Trabalho para desenvolvimento das atividades;
3. Reuniões para Treinamento das Equipes e Otimização dos Relatórios de Inspeção;
4. Acompanhar e supervisionar trabalhos diversos de levantamento de dados e de indicadores básicos de caráter socioeconômico e técnico;
5. Elaborar e apresentar relatórios das atividades realizadas;
6. Acompanhar e supervisionar trabalhos diversos de levantamento de dados no âmbito das barragens descritas na metodologia do presente plano de trabalho;
7. Participar dos processos elaboração e execução das ações de vistoria das 38 (trinta e oito) barragens selecionadas para avaliação das anomalias existentes e de suas magnitudes;
8. Redigir os relatórios indicando os estudos técnicos necessários para avaliação;
9. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA/PE no tocante aos laudos/relatórios técnicos decorrentes das atividades de inspeção, no âmbito dos objetivos do presente plano de trabalho;

METAS:

1. Planejamento das inspeções: Revisão Inspeções TED 2024, Otimização de Roteiros e Treinamento das Equipes de Inspeção;
2. Inspeções e Relatório técnico de vistorias de 10 barragens;
3. Inspeções e Relatório técnico de vistorias de 10 barragens;
4. Inspeções e Relatório técnico de vistorias de 10 barragens;
5. Inspeções e Relatório técnico de vistorias de 8 barragens;
6. Relatório final.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

As inspeções das barragens são essenciais para observar algum perigo e avaliar a situação de cada barragem, permitem também atender as diversas demandas dos órgãos fiscalizadores e de controle como: AUDI, AGU, CGU, ANA, APAC, MPF, MPPE, Juizes Federais e Estaduais que cobram, insistentemente, ações relativas às inspeções de barragens com emissões de multas pelo não atendimento destas demandas. Ressalta-se que o DNOCS no momento não dispõe de pessoal técnico suficiente e meios necessários para a realização das inspeções.

A prorrogação do prazo de vigência do TED justifica-se pela necessidade de viabilização dos trâmites administrativos e financeiros, especialmente no que se refere à regular efetivação dos pagamentos devidos à equipe técnica envolvida.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- () Sim
() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1 -Despesas operacionais e administrativas por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco, R\$ 46.122,15 (7% do valor total dos custos diretos)

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INÍCIO	TÉRMINO
META 1	Planejamento das Inspeções	Und	1	R\$ 175.010,00	R\$ 175.010,00	dezembro/2024	dezembro/2024
PRODUTO	Relatório de Planejamento						
META 2	Inspeções e Relatório Técnico de Vitorias de 10 Barragens	Und	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	janeiro/2025	março/2025
PRODUTO	Relatório Inspeção						
META 3	Inspeções e Relatório Técnico de Vitorias de 10 Barragens	Und	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	abril/2025	junho/2025
PRODUTO	Relatório Inspeção						
META 4	Inspeções e Relatório Técnico de Vitorias de 10 Barragens	Und	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	junho/2025	setembro/2025
PRODUTO	Relatório Inspeção						

META 5	Inspecões e Relatório Técnico de Vistorias de 08 Barragens	Und	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	outubro/2025	dezembro/2025
---------------	--	-----	---	---------------	---------------	---------------------	----------------------

PRODUTO	Relatório Inspecão						
----------------	---------------------------	--	--	--	--	--	--

META 6	Relatório Final	Relatório	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	janeiro/2026	novembro/2026
---------------	-----------------	-----------	---	---------------	---------------	---------------------	----------------------

PRODUTO	Relatório Final						
----------------	------------------------	--	--	--	--	--	--

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
DEZEMBRO/2024	R\$ 705.010,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
44.90.39	NÃO	R\$ 658.887,85
44.90.39	SIM	R\$ 46.122,15

12. PROPOSIÇÃO

Local e data da assinatura eletrônica

(Responsável pela Unidade Descentralizada)

13. APROVAÇÃO

Local e data da assinatura eletrônica

Aprovado,

(Responsável pela Unidade Descentralizadora)



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Marcondes de Araújo Leão**, **Diretor Geral**, em 12/05/2026, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALFREDO MACEDO GOMES**, **Usuário Externo**, em 19/05/2026, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2148526** e o código CRC **3F611518**.